



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA N.º 25/2022/STIS/SAAS/SEPLAG
3 – Número da Unidade Orçamentária: () SEPLAG – 11.101 (X) FUNDESP – 11.601	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio (X) Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (X) Bens Permanente () Serviços
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial/SAAS/SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

Aquisição de 20 (vinte) notebooks por meio de Adesão Carona, para atender as demandas de alta disponibilidade e mobilidade de acesso aos recursos computacionais aos Superintendentes desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com a finalidade de atender as necessidade de maior flexibilização das atividades e ações promovidas pelas 17 (dezessete) superintendências desta Secretaria, a importância de se obter computadores portáteis com alta disponibilidade de armazenamento e memória para a realização das tarefas, atrelado ao fato de que, existe o deslocamento constante de seus Superintendentes e assessores em reuniões externas, auditórios, salas de reunião e reuniões para despacho nos gabinetes dos secretários, necessitando assim, atender com maior agilidade e disponibilidade o acesso às informações a serem debatidas.

O quantitativo obtido, se dá por meio do número de Superintendentes desta secretaria, e em alguns casos, com assessores jurídicos que precisam de meios para auxiliar seus superiores com acesso restrito aos sites de justiça, necessitando personalizar este notebook com suas chaves de acesso de certificados digitais, impossibilitando este de ser emprestado ou compartilhado com demais servidores.

A escolha por esta ATA em especificidades desta configuração, se dá pela escalabilidade de suportar grande volume de aplicações abertas em memória e atender de forma significativa os propósitos de auxiliar os gestores nas suas demandas operacionais.

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/11/2022 às 08:38:32, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 04/11/2022 às 10:15:08, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 04/11/2022 às 12:17:27 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 04/11/2022 às 13:51:57.
Documento Nº: 5186846-8188 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5186846-8188>



SEPLAGD1C202223504A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

3. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA

O bem a ser adquirido é:

Lotes e Descrição						
LOTE/ITEM	COD. SIAG	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03 / 01	1101258	NOTEBOOK, NETBOOK E/OU ULTRAFINO - IDENTIFICAÇÃO: NOTEBOOK; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OEM/PRÉ-INSTALADO; CLOCK: MÍNIMO DE 2.8 GHZ, 4 NÚCLEOS, 8 THREADS; DISCO RÍGIDO: 512 GB DO TIPO SSD M.2 PCIe NVME; MEMORIA: 32GB/SDRAM DDR4/3200MHZ; TELA: 14 POLEGADAS IPS; DISPOSITIVO: LEITOR DE DIGITAIS; ACESSÓRIOS: MOCHILA E MOUSE. DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ANEXO I DESTE TR.	20	Un.	7.845,00	R\$ 156.900,00
Total Geral:						R\$ 156.900,00

3.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
SEPLAG	11601	2009	4.4.90.52.014	240

4. VALOR GLOBAL DA AQUISIÇÃO

4.1. O valor global da aquisição é de: **R\$156.900,00** (cento e cinquenta e seis mil e novecentos Reais).

4.2. Da Forma de Pagamento

4.2.1. O pagamento será feito, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da respectiva parcela do objeto, seguindo os critérios abaixo:

4.2.2. a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso, inscrita sob o CNPJ 03.507.415/0004-97, Centro Político Administrativo – Palácio Paiaguás – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-970 na Gerência de Patrimônio e Materiais, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante (COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANCA DA INFORMACAO / CISI), local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;

4.2.3. b) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/11/2022 às 08:38:32, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 04/11/2022 às 10:15:08, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 04/11/2022 às 12:17:27 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 04/11/2022 às 13:51:57.
Documento Nº: 5186846-8188 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5186846-8188>



SEPLAGD1C202223504A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- 4.2.4. c) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- 4.2.5. d) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;
- 4.2.6. e) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela impropriedade da justificativa.

5. MODALIDADE LICITATÓRIA

Adesão Carona à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 - do PREGÃO ELETRÔNICO - PLANEJAMENTO SIAD Nº 142/2022 PROCESSO SEI: Nº 19.16.3900.0049381/2022 54 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS – MPMG.

6. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. DO PRAZO E HORÁRIOS

- 6.1.1. A entrega dos notebooks deverá ocorrer em até 70 (setenta) dias, contados do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento);
- 6.1.2. Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da SEPLAG, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;
- 6.1.3. Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.
- 6.1.4. Caso o horário de expediente do Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação;

6.2. DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.2.1. As aquisições, deverão ser entregues à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – Centro Político Administrativo – Palácio Paiaguás – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-970 na Gerência de Patrimônio e Materiais;

6.3. DA FORMA DE ENTREGA

- 6.3.1. A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Contratante;
- 6.3.2. A solicitação de entrega será feita pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à empresa CONTRATADA, após assinatura do Contrato, com entrega parcial dos itens, mediante Ordem de Fornecimento;
- 6.3.3. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 6.3.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005

Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/11/2022 às 08:38:32, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 04/11/2022 às 10:15:08, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 04/11/2022 às 12:17:27 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 04/11/2022 às 13:51:57.
Documento Nº: 5186846-8188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5186846-8188>



SEPLAGDIC202223504A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- 6.3.5. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;
- 6.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017.
- 6.3.7. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 6.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 6.3.9. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 6.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. O Estado de Mato Grosso, por meio dos Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Mato Grosso (SEPLAG-MT), obriga-se a:
- Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) Item 9 deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;
 - Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste Instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
 - Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.
- 7.2. Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/11/2022 às 08:38:32, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 04/11/2022 às 10:15:08, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 04/11/2022 às 12:17:27 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 04/11/2022 às 13:51:57.
Documento Nº: 5186846-8188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5186846-8188>



SEPLAGDIC202223504A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- 7.3. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a Contratada.
- 7.4. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;

8. OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar o objeto novo, de primeiro uso, no prazo, local, quantidade e qualidade estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste Termo de Referência;
- 8.2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
- 8.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Contratante;
- 8.4. Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições deste Contrato;
- 8.5. Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;
- 8.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação da assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Mato Grosso e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa da Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;
- 8.7. Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- 8.8. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;
- 8.9. Comunicar à Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;
- 8.10. Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste Contrato, encaminhando cópia da comunicação à Contratante, para ciência.

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/11/2022 às 08:38:32, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 04/11/2022 às 10:15:08, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 04/11/2022 às 12:17:27 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 04/11/2022 às 13:51:57.
Documento Nº: 5186846-8188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5186846-8188>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Caso caracterizada a entrega imediata e integral, a Administração dispensará a formalização do contrato, conforme rege o artigo 62 § 4º da Lei 8.666/1.993. O contrato será dispensado, sendo substituído por ordem de fornecimento.
- 9.2. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da presente ordem de fornecimento, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Será de responsabilidade do Fiscal da Contratante, a salvaguarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente a execução do objeto adquirido.
- 9.3.1. FISCAL Titular: ADRIANO GONÇALO DE MORAES Mat. – 246104**
- 9.3.2. FISCAL Substituto: ALISON DA SILVA RIBEIRO Mat. - 248822**
- 9.4. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:
- 9.5. Gestor/Fiscal da aquisição (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pela Contratante, indicado em Ordem de Fornecimento responsável por:

- a). Responsável pelos contatos com a Contratada;
- b). Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização da aquisição previstos em manual de gerenciamento, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
- c). Notificar a Contratada sobre situações irregulares;

10. DA GARANTIA OU VALIDADE DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

- 10.1. Fica estipulada a garantia com cobertura total do equipamento de 60 (sessenta) meses do FABRICANTE, e 36 (trinta e seis) meses da bateria do notebook (lote 3), sendo prestada on site em Cuiabá- MT
- 10.2. A garantia será prestada pelo FABRICANTE ou sua rede de assistência técnica credenciada e deverá cobrir os , notebooks, nas mesmas condições.
- 10.3. A garantia deverá ser prestada, atendendo ao SLA proposto neste Termo de Referência, mesmo após findado a vigência contratual e todas as obrigações administrativas das partes. Caso ocorra descumprimento excessivo de prazos de solução, o fornecedor ou licitante vencedor assumirá a responsabilidade solidária junto a fábrica na resolução dos problemas.
- 10.4. A garantia começará a contar a partir da data da emissão da nota fiscal do fornecedor (ou documento equivalente). A nota fiscal da fábrica não terá qualquer relação com a data de início da garantia dos equipamentos, salvo se ela for a licitante vencedora.
- 10.5. Cabe ao fornecedor, após a emissão da nota fiscal, fazer a transferência de propriedade dos equipamentos, dos prazos de garantia acordados neste Termo de Referência junto ao fabricante e das especificidades exigidas (retenção do disco e SLAs). A garantia poderá ser verificada por consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço.
- 10.6. Fica acertado que, por cobertura total, entende-se a substituição ou reparação de qualquer peça e sistema operacional, já existente no equipamento quando da entrega pela Contratada, ainda que por desgaste,

Bloco III - Complexo Paiguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/11/2022 às 08:38:32, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 04/11/2022 às 10:15:08, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 04/11/2022 às 12:17:27 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 04/11/2022 às 13:51:57.
Documento Nº: 5186846-8188 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5186846-8188>



SEPLAGDIC202223504A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

incluindo toda a mão de obra necessária à intervenção técnica, durante todo período especificado nesta cláusula, sem ônus para a Contratante.

- 10.7. Quando o licitante não for o próprio fabricante, a garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação 10.1 e o licitante fornecer uma “extensão de garantia”, “prazo de garantia estendido” ou “modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de reparo”, o licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos. Para comprovação, poderá ser apresentado pelos licitantes e/ou fabricantes declaração ou outro documento informando sobre os prazos de atendimento/reparo, ou, se couber, o Partnumber do serviço ofertado.
- 10.8. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante ou sua rede credenciada, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico, on line, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica.
- 10.9. Durante a abertura do chamado, o fabricante ou sua rede de assistência técnica credenciada poderá realizar um pré-atendimento inicial/analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado.
- 10.10. O prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado.
- 10.11. O primeiro atendimento deverá ser executado no próximo dia útil da abertura do chamado e o reparo em até 48 horas.
- 10.12. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado no item 10.10, o fabricante ou sua rede de assistência técnica credenciada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo dele, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários. Não sendo possível o reparo, um equipamento novo, igual ou superior, deverá ser fornecido em garantia. Não serão aceitos em hipótese alguma e sob qualquer justificativa um equipamento de reuso para cobrir a garantia quando não houver reparo.
- 10.13. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas.
- 10.14. O fabricante ou sua rede de assistência técnica credenciada deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.
- 10.15. A SEPLAG solicitará os registros de atendimento do item 10.9 sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados.
- 10.16. Por motivo de Segurança da Informação, toda e qualquer Unidade de Armazenamento (disco rígido) substituída em garantia deverá permanecer em posse da SEPLAG (retenção do disco).
- 10.17. Só serão aceitos peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.
- 10.18. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série ou service TAG;
- 10.19. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É vedado solicitar a CONTRATANTE procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005

Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/11/2022 às 08:38:32, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 04/11/2022 às 10:15:08, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 04/11/2022 às 12:17:27 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 04/11/2022 às 13:51:57.

Documento Nº: 5186846-8188 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5186846-8188>



SEPLAG/DIC/2022/23504A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;
- 11.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da Ordem de Fornecimento, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 11.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 11.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 11.6. O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;
- 11.7. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contratado, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 11.8. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
 - 11.8.1. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;
 - 11.8.2. A nota a ser paga poderá sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas.
- 11.9. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;
- 11.10. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 11.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 11.12. Para as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações por meio do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
- 11.13. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 11.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 11.15. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 11.16. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes a aquisição em questão;
 - 11.16.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.16.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
 - 11.16.3. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da Bloco III - Complexo Paiguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/11/2022 às 08:38:32, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 04/11/2022 às 10:15:08, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 04/11/2022 às 12:17:27 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 04/11/2022 às 13:51:57.
Documento Nº: 5186846-8188 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5186846-8188>



SEPLAG/IC202223504A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

sede ou domicílio do credor;

- 11.16.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

12. Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia seguinte à data de assinatura deste instrumento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A inadimplência da Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
- b) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) NÃO ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;
- d) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER CLÁUSULA DESTE INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

- 13.2. Após o 30º (trigésimo) dia de mora na entrega, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

- 13.3. Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato por parte da Contratada poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

- 13.4. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para a aquisição do objeto;

- 13.5. As sanções previstas no art. 87, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, cientificando o órgão gerenciador do registro de preço para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor;

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/11/2022 às 08:38:32, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 04/11/2022 às 10:15:08, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 04/11/2022 às 12:17:27 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 04/11/2022 às 13:51:57.
Documento Nº: 5186846-8188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5186846-8188>



SEPLAGDIC202223504A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- 13.6. As sanções previstas no art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preço;
- 13.7. Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a Contratada a recolher a quantia devida à Contratante, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva; em caso de garantia de execução contratual, descontar o valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93; ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante;
- 13.8. Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos do inciso anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;
- 13.9. Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;
- 13.10. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;
- 13.11. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;
- 13.12. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes daquele diploma legal.

14. DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

15. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- 15.1. - Lei nº 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- 15.2. - Decreto Estadual nº 806/2017 – Regimento interno;
- 15.3. - Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual;
- 15.4. - Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento;
- 15.5. - Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente).

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/11/2022 às 08:38:32, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 04/11/2022 às 10:15:08, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 04/11/2022 às 12:17:27 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 04/11/2022 às 13:51:57.
Documento Nº: 5186846-8188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5186846-8188>



SEPLAGDIC202223504A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

Cuiabá, 24 de outubro de 2022.

Elaborado por:

Francisco Marcos Colantonio

Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Mat. – 115794

Responsável pela demanda:

Marcos Daniel Martins Souza

Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial Mat. - 203699

Validação e Aprovação pela contratação:

Em: ____/____/2022

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica – Mat. 33219

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/11/2022 às 08:38:32, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 04/11/2022 às 10:15:08, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 04/11/2022 às 12:17:27 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 04/11/2022 às 13:51:57.
Documento Nº: 5186846-8188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5186846-8188>



SEPLAGD1C202223504A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência N.º 25/2022/STIS/SAAS/SEPLAG, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 25/2022/STIS/SAAS/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização Adesão Carona à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 - do PREGÃO ELETRÔNICO - PLANEJAMENTO SIAD Nº 142/2022 PROCESSO SEI: Nº 19.16.3900.0049381/2022 54 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS – MPMG, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: _____/_____/2022.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/11/2022 às 08:38:32, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 04/11/2022 às 10:15:08, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 04/11/2022 às 12:17:27 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 04/11/2022 às 13:51:57.

Documento Nº: 5186846-8188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5186846-8188>



SEPLAGD1C202223504A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

ANEXO I

1. Notebooks

Especificações mínimas:

1.1. Processador:

1.1.1. O processador mínimo admitido nos equipamentos é o **AMD Ryzen 7 5700U** ou **Intel Core i7-1165G7**.

1.1.2. Processador desenhado especificamente para uso em notebooks. Não serão aceitos processadores de desktops.

1.1.3. Deverá pertencer à geração mais recente e disponível para o fabricante do equipamento com fábrica no Brasil.

1.1.3.1. À cada solicitação na Ata de Registro de Preços será exigido o envio do processador da última geração, respeitando o tipo de processador exigido no item 1.1.1 e os itens 1.1.3.

1.1.3. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

1.2. Memória Ram:

1.2.1. Memória tipo DDR4-3200 SDRAM, compatíveis com o barramento da placa principal; mínimo de 32 (trinta e dois) GB de memória instalados;

1.3. Placa Mãe:

1.3.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador compartilhando da mesma velocidade;

1.3.2. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado ou regime de OEM;

1.3.3. Chip de segurança TPM dedicado (*Trusted Platform Module*) na versão 2.0 integrado para criptografia; não serão aceitos soluções via software ou baseados em firmware.

1.3.3.1. Um chip TPM é um processador de criptografia seguro projetado para executar operações criptográficas. O chip inclui vários mecanismos de segurança física para torná-lo resistente a violações, e um software mal-intencionado não pode violar as funções de segurança do TPM.

1.4. BIOS:

1.4.1. A BIOS deve ser capaz de armazenar o número de série do equipamento além de disponibilizar campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como o número de patrimônio, por exemplo.

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/11/2022 às 08:38:32, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 04/11/2022 às 10:15:08, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 04/11/2022 às 12:17:27 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 04/11/2022 às 13:51:57.
Documento Nº: 5186846-8188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5186846-8188>



SEPLAGD1C202223504A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- 1.4.2. BIOS com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do programa “*setup*” da BIOS;
- 1.4.3. Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe.
- 1.4.4. A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item).
- 1.4.5. Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação.
- 1.4.6. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x64.
- 1.4.7. As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento.
- 1.4.8. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;
- 1.4.9. A BIOS deverá ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra norma que se equipare a estas.

1.4.9.1. A solicitação desse padrão visa segurança. Ela impede atualizações ou alterações não permitidas na BIOS em razão de malware, vírus ou atualizações mal-intencionadas.

1.5. Interfaces:

- 1.5.1. Regulagem de volume através de teclas de atalho no teclado ou botões dedicados no gabinete;
- 1.5.2. Alto-falante estéreo embutido;
- 1.5.3. Microfone integrado ao equipamento, sem uso de adaptador externo;
- 1.5.4. Mínimo 2 portas USB, sendo uma 3.2 e outra 2.0;
- 1.5.5. 1x conector RJ-45;
- 1.5.6. 1x entrada combinada para conexão do microfone e *headfone (combo)*;
- 1.5.7. 1x conector de vídeo HDMI.

1.6. Webcam

- 1.6.1. Webcam com resolução HD 720p integrada;

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/11/2022 às 08:38:32, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 04/11/2022 às 10:15:08, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 04/11/2022 às 12:17:27 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 04/11/2022 às 13:51:57.
Documento Nº: 5186846-8188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5186846-8188>



SEPLAGD1C202223504A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

1.6.2. A Webcam, por questões de segurança, deve possuir proteção física e eletrônica (*privacy shutter*) integrado na parte frontal da tampa do notebook (ao fechar a trava sobre a Webcam, sela a lente fisicamente e desliga a Webcam eletronicamente para economia de energia. Não serão aceitos dispositivos extras, acopladores.

1.6.2.1. O dispositivo físico foi demandado na instituição para coibir qualquer acesso não autorizado ou mesmo esquecimento de câmera aberta em reuniões via Microsoft Teams. A privacidade deve ser protegida, mas além disso é uma proteção contra hackers que queiram eventualmente fazer um ataque pessoal contra o usuário.

1.7. Disco Rígido

1.7.1. Uma unidade de disco rígido interna com capacidade 512 GB, do tipo SSD (*Solid State Drive*) padrão M.2 NVMe;

1.7.2. Interface PCI Express (PCIe);

1.8. Interface de Rede:

1.8.1. Placa de Rede *Gigabit Ethernet*. Deve possuir conector padrão RJ-45, integrada ao gabinete;

1.8.2. Interface de comunicação wireless que implemente os padrões 802.11ax, dual band;

1.8.3. Uma interface Bluetooth v5.0, ou superior, integrada ao equipamento ou placa de rede wireless. Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB;

1.9. Vídeo e display:

1.9.1. Tela de 14 (quatorze) polegadas, com tecnologia IPS, UWVA ou WVA, antirreflexo; não serão aceitos displays com tecnologia VA ou TN.

1.9.2. Resolução Full HD (FHD 1920 x 1080);

1.9.3. Luminosidade de 250 nits;

1.9.4. Taxa de contraste nativo mínimo de 500:1;

1.9.5. Gama de cores de 45% NTSC;

1.9.6. Processador gráfico (GPU) integrado ao processador na versão mais recente e com o melhor desempenho disponibilizado pelo fabricante;

1.9.7. Controladora gráfica com suporte para uso de monitor estendido (auxiliar);

1.9.8. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5;

1.10 Gabinete:

1.10.1. Deve possuir local próprio para fixação e travamento do cabo de segurança;

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/11/2022 às 08:38:32, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 04/11/2022 às 10:15:08, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 04/11/2022 às 12:17:27 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 04/11/2022 às 13:51:57.
Documento Nº: 5186846-8188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5186846-8188>



SEPLAGD/C202223504A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- 1.10.2. Botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (*power-on*);
- 1.10.3. O notebook deve oferecer leitor de digitais (*fingerprint*) para garantir maior segurança de acesso;
- 1.10.4. O gabinete deve ser na cor preta, prata ou cinza ou uma mesclas destes.

1.11 Alimentação Elétrica

- 1.11.1. Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, compatível com tensões de entrada de 100 a 240 V (50 a 60 Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo.
- 1.11.2. O cabo de alimentação no novo padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;
- 1.11.3. A Bateria deve ter no mínimo 41 (quarenta e um) Wh (*watt hora*) e ser do tipo Íon de Lítio ou Polímero de Lítio (*Li-Ion ou Li-Po*), além de ser do mesmo fabricante do notebook ou fabricada especificamente para o equipamento especificado;
- 1.11.4. A bateria deverá ser interna, lacrada no gabinete do fabricante e inacessível pelo usuário.
 - 1.11.4.1. Tal exigência visa evitar perdas, problemas patrimoniais internos, danos à peça e conectores quando a conexão não for bem executada pelos usuários, perda da garantia por mau uso, e está aderente ao que vem sendo praticado no mercado de notebooks.

1.12. Teclado

- 1.12.1. Integrado ao gabinete, com o padrão ABNT-2 (português Brasil);
- 1.12.2. Ser resistente ao derramamento de líquidos, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente, resistentes à abrasão e uso contínuo.
- 1.12.3. O teclado deve possuir iluminação das teclas (retroiluminado).

1.13. Mouse

- 1.13.1. Dispositivo Apontador Integrado tipo “touchpad”, integrado no gabinete, com dois botões integrados e uma área para a função “scroll” (botão de rolagem), através da função multi-touch;

1.14. Softwares

- 1.14.1. Acompanhar licença do sistema operacional Microsoft **Windows 10 Professional**, x64, versão em português do Brasil, pré-instalado, na modalidade OEM (*Original Equipment Manufacturer*).
 - 1.14.1.1. As licenças do Windows 10 PRO devem possibilitar o upgrade para o Windows 11 PRO durante todo o período de garantia dos equipamentos.
- 1.14.2. Deve ser fornecida mídia com todos os drivers necessários para funcionamento do equipamento ou disponibilizar link ativo no site do fabricante, com acesso irrestrito durante a vigência da garantia;

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/11/2022 às 08:38:32, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 04/11/2022 às 10:15:08, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 04/11/2022 às 12:17:27 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 04/11/2022 às 13:51:57.
Documento Nº: 5186846-8188 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5186846-8188>



SEPLAGD1C202223504A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

1.14.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

1.15. Declarações

1.15.1. Deverá ser apresentado junto à proposta, catálogo, folder ou folheto, do equipamento proposto onde conste de maneira clara todas as características do equipamento cotado. Caso seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência ou declaração do fabricante (original ou cópia autenticada).

1.15.2. Disponibilizar no site ativo do fabricante o manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas, através de imagens com o passo a passo. Comprovar com fornecimento impresso dos manuais, oficiais do fabricante do equipamento, no envelope da proposta comercial ou apresentar link ativo do site ativo do fabricante.

1.16. Outros

1.16.1. O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

1.16.2. Deverá fornecer OBRIGATORIAMENTE Mouse ótico tipo USB de tamanho padrão, mouse pad e mochila de transporte específica para o modelo, com cor predominante preta. Os mouses e mochilas de transporte deverão ser do mesmo fabricante do notebook ofertado.

1.16.2.1. Deverá ser fornecido mouse pad de tamanho retangular (*mínimo: 17 cm de altura e 21 cm de comprimento*), feito de plástico e borracha aderente. O acessório deverá ser o mesmo para todos os equipamentos do lote. Deverão ser de cor escura. A exceção deste item é para os casos em que o fabricante forneça o item de sua própria marca.

1.16.3. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS e Drivers, bem como software do fabricante do equipamento que permita atualização de todos os componentes via console centralizada no Windows.

1.17. Documentação Técnica

1.17.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração ou disponibilizar link ativo do site do fabricante;

1.17.2. Deverá apresentar comprovação para todos os itens e subitens desta especificação, através de catálogos, folders e/ou outros comprovantes, desde que sejam do próprio fabricante do equipamento.

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/11/2022 às 08:38:32, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 04/11/2022 às 10:15:08, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 04/11/2022 às 12:17:27 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 04/11/2022 às 13:51:57.
Documento Nº: 5186846-8188 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5186846-8188>



SEPLAGD1C202223504A

